



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL 07/2022, DE 11 FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor-Geral do Campus Colatina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas no site <https://ept-ifes.selecao.net.br>, no período informado no cronograma deste edital, as inscrições para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso previsto para o mês de Maio de 2022, conforme o número de vagas estabelecido neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), designada especificamente para este fim. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: selecao.docentept@ifes.edu.br. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no Cronograma do Anexo I deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio de link próprio no site do Processo Seletivo.
- 1.2. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) faz parte da Iniciativa Novos Caminhos, do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 8747.
- 1.3. O curso visa capacitar profissionais que atuam ou desejam atuar nas ofertas da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio, estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre a EPT como campo de estudos e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.4. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de Maio de 2022, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), em nível de Especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo Ifes - *campus* Colatina, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).
- 1.5. O curso terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC). Será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle - com atividades presenciais nos polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis pela Educação Profissional e Tecnológica de cada ente federado participante (Anexo II). Estão previstos 4 (quatro) encontros presenciais, sendo 2 (dois) por semestre, possivelmente aos sábados, com horário a ser definido de acordo com a demanda local, devendo o candidato estar preparado para acompanhar estas atividades. Todavia, a ocorrência dos encontros presenciais poderá ser revista devido à situação da pandemia por Covid 19.
- 1.6. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas nove disciplinas obrigatórias (somando 430 horas), incluindo a realização do Trabalho Final de Curso (TFC), totalizando 460 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas no site do curso:

Quadro 1. Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação em Educação Profissional e Tecnológica

Semestre/ Módulo	Descrição Componentes Curriculares	CH
MÓDULO I Primeiro Semestre (Aperfeiçoamento em Docência para a EPT)	Ambientação em Educação a Distância	20
	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	60
	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica	60
	Tecnologias educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.	60
	Didática Profissional e Tecnológica.	60
MÓDULO II Segundo Semestre (Certificação: Especialista em Docência na EPT)	Projeto pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	60
	Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	40
	Pesquisa e extensão tecnológicas na Educação Profissional e Tecnológica	40
	Libras	30
	Trabalho Final de Curso - TFC	30
Carga Horária Total do Curso		460

2. DO PÚBLICO

- 2.1. O público-alvo deste edital conforme item 4.7 deste Edital, são os diplomados em curso de graduação de qualquer área de conhecimento, cujo diploma seja devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por este, e que atuam ou tenham interesse em atuar em cursos da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas redes estaduais.
- 2.2. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
- 2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior.
- 2.4. A comprovação pelo candidato do pré-requisito - ter diploma de curso de graduação de qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC - dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 6.300 (seis mil e trezentas) vagas, distribuídas pelos entes federados que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (Mec). As vagas estão distribuídas conforme discriminado no Anexo II.

4. DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de 25% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 4.2. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.
- 4.3. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.4. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.1 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme Anexo II. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for selecionado no sorteio das vagas destinadas à ampla concorrência deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vagas escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, conforme itens 6 e/ou 7 deste Edital, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.
- 4.5. Os candidatos PPI e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).
- 4.6. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, ou vice-versa, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 4.7. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, à critério da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). O Ifes e a Setec/MEC se reservam ao direito de não ofertar o curso em polos com menos de 75% da ocupação das vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.
- 5.2. O candidato fará sua inscrição pelo link do processo seletivo: <https://ept-ifes.selecao.net.br/>. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.
- 5.3. Deverá ser gerado, pelo candidato, um único arquivo (.pdf), identificado com o nome do candidato, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.14 conforme o caso, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

Documentação geral para inscrição e matrícula em caso de aprovação:

- 5.3.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que,

por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

5.3.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

5.3.3. Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);

5.3.4. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral):

<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.3.5. Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

5.3.6. Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação. A declaração ou certidão de conclusão serão aceitas caso tenham sido emitidas num prazo de até 1 ano antes da inscrição, fora deste prazo deverá ser apresentado o diploma;

5.3.6.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.3.6.2. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até um mês antes do término do curso, como condição para recebimento do certificado do Curso DocentEPT, caso o conclua com sucesso.

5.3.7. Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

5.3.8. Requerimento de matrícula (Anexo III), devidamente preenchido;

5.3.9. Imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em padrão 3x4 ou similar.

Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI):

5.3.10. Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

5.3.11. Apenas para candidato autodeclarado indígena: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo VI);

5.3.12. Apenas para candidato autodeclarado indígena: declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) indicando que o candidato indígena reside em comunidade indígena OU comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo VI);

Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD):

5.3.13. Autodeclaração (no ato da inscrição) devidamente preenchida e assinada;

5.3.14. Laudo médico de especialista. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

- 5.4. O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.
- 5.6. Não será aceita a apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.
- 5.7. O candidato que enviar sua inscrição sem nenhum documento em anexo ou sem documentação mínima necessária para análise documental ou que tenha anexado somente um arquivo em imagem será sumariamente eliminado do processo seletivo e não constará na listagem de habilitados para o sorteio.
- 5.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS

- 6.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).
- 6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da comissão constituída conforme a [Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019](#) e seus Atos Normativos, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).
- 6.3. As comunicações oficiais das comissões de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.
- 6.4. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos das comissões instituídas serão analisados por comissões próprias.
- 6.5. As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.
- 6.6. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 2019 e seus Atos Normativos.
- 6.7. Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independentemente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.8. Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, esse procedimento será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

- 6.9. Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:
- 6.10. o(a) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Tablet ou Smartphone.
 - 6.11. o(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela comissão de heteroidentificação;
 - 6.12. o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto, de acordo com o item 5.3.1. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.
 - 6.13. o(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a comissão de heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;
 - 6.14. no dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
 - I. verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som estão em perfeito funcionamento no seu computador desktop, notebook, tablet ou smartphone e acessar o link que será disponibilizado no ato da convocação;
 - II. uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador;
 - 6.15. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início ou durante a entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como um caso de ausência do(a) candidato(a), implicando automaticamente na eliminação do processo seletivo, conforme [Ato de Homologação Provisória Ifes nº 12, de 30/09/2020](#).
 - 6.16. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato por problemas da banca examinadora ou dos sistemas do Ifes, a entrevista será reagendada.
 - 6.17. O candidato que não conseguir participar da entrevista por problemas nos itens mencionados na alínea “I” do item 6.1.4, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço selecao.docentept@ifes.edu.br em um prazo de até 2 (duas) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar à mensagem o(s) print(s) da tela.
 - 6.18. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 6.17.
 - 6.19. A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
 - 6.20. O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.
 - 6.21. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 6.22. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.
 - 6.23. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a

Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

- 6.24. Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.

7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).
- 7.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial constituída para este processo seletivo, a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 7.3. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):
- 7.3.1. pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- 7.3.2. pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- 7.3.3. pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- 7.3.4. pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- 7.3.5. pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);
- 7.3.6. pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- 7.3.7. pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada

pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo dar-se-á por sorteio eletrônico, da seguinte forma:

8.1.1. Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. O sorteio será realizado por, no mínimo, dois servidores do Ifes ou comissão designada e a participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Considerando o âmbito nacional do processo seletivo e devido à pandemia do Novo Coronavírus, o sorteio será realizado de forma on-line, sendo gravado e disponibilizado nos canais do Youtube do Ifes e do DocentEPT - <https://www.youtube.com/c/DocenteEPT>.

8.1.2. O software usado para o sorteio do processo seletivo já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo "Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx", localizado ao fim da página do sorteio e que garante a aleatoriedade do processo.

8.1.3. Até um dia antes da realização do sorteio será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referida listagem. Conforme item 5.7: "O candidato que enviar sua inscrição sem nenhum documento em anexo será sumariamente eliminado do processo seletivo e não constará na listagem de habilitados para o sorteio".

8.1.4. O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos com documentação (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e, em sequência, haverá o sorteio das reservas de vagas. Desta forma, o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme determina o §1º, do artigo 1º, da [Resolução CS nº 10/2017 do Ifes](#).

8.2. Caso um candidato autodeclarado (preto, pardo e indígena ou pessoa com deficiência) seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º, do artigo 1º, da Resolução CS nº 10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS nº10/2017.

8.3. Os candidatos autodeclarados (pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência) sorteados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

8.4. O candidato autodeclarado que for sorteado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da

autodeclaração, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.

- 8.5. Após a realização do sorteio, será disponibilizada a classificação preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital, com base na documentação exigida no item 5.3, o que compreenderá a análise de:
- I. documentação geral de inscrição e de matrícula;
 - II. documentação para candidatos concorrentes às vagas reservadas para PPI (com base no procedimento destacado no item 6 deste Edital);
 - III. Documentação para candidatos concorrentes às vagas PcD (com base no procedimento destacado no item 7 deste Edital).
- 8.6. Após a análise descrita no item 8.5 será disponibilizado o Resultado Parcial. O candidato que tiver sua classificação indeferida poderá interpor recurso fundamentado.
- 8.7. A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do Ifes. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do Ifes informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.
- 8.8. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o Ifes *campus* Colatina a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 8.9. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no sítio do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no Anexo I – CRONOGRAMA.
- 8.10. Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação do sorteio, de acordo com o Anexo I - CRONOGRAMA.

9. RECURSO

- 9.1. Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.
- 9.2. Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do processo seletivo, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.
- 9.3. O resultado do recurso estará disponível no site do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.
- 9.4. Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período de envio dos documentos para matrícula.
- 9.5. O resultado dos recursos estarão disponíveis no site do processo seletivo, conforme previsto no Anexo I –

CRONOGRAMA. Para os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1. Considerações sobre a matrícula:

- a) toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no campus Colatina para efetivação da matrícula;
- b) só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;
- d) será cancelada a matrícula do candidato que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e) as matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- 11.1. Será enviado e-mail aos alunos devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.
- 11.2. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.
- 11.3. Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: docentept@ifes.edu.br.
- 11.4. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso: docentept@ifes.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das eventuais convocações e dos resultados das fases do Processo Seletivo no site do Ifes e/ou no site do Processo Seletivo (<https://ept-ifes.selecao.net.br/>), bem como, acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.
- 12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.
- 12.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Ifes, para

verificação das afirmações apresentadas.

- 12.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.
- 12.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a matrículas, mensalidades ou expedição de certificado do curso.
- 12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 12.9. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não- exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 12.10. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 12.11. Os bolsistas vinculados ao Curso DocentEPT, ofertado pelo Ifes, não poderão ser estudantes do referido curso devido à possibilidade de conflito de interesses.

Colatina – ES, 09 de março de 2022.



Thiago Chieppe Saquetto
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão
Ifes Campus Colatina.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	11/02/2022
2	Impugnação do Edital	11 a 15/02/2022
3	Inscrição com envio de documentos	14/02/2022 a 13/03/2022
4	Publicação da situação de inscrição. Publicação da relação de habilitados para o sorteio. Publicação da relação candidato/vaga.	15/03/2022
5	Realização do sorteio das vagas	18/03/2022
6	Publicação do link da gravação do sorteio eletrônico	19/03/2022
7	Classificação preliminar (resultado do sorteio)	22/03/2022
8	Período para análise documental dos candidatos classificados via sorteio, conforme item 8.6	23/03 a 30/03/2022
9	Publicação das convocações dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	01/04/2022
10	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	04/04 a 08/04//2022
11	Publicação do Resultado Parcial	12/04/2022
12	Período de recurso contra o Resultado Parcial	13 e 14/04/2022
13	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Parcial. Publicação do Resultado Final.	19/04/2022
14	Período do curso	Acompanhar convocação em: https://ept-ifes.selecao.net.br/

ANEXO II

Distribuição de vagas por polos/Entes Federados

ESTADO	POLO	ENDEREÇO	AMPLA CONC.	PPI	PcD	TOTAL
ACRE	Polo 1 - UAB Rio Branco	Av. Getúlio Vargas, nº 3030, Bairro Bosque, Rio Branco, AC, Cep: 69.900-589.	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB Brasília	Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 230, Centro, Brasília, AC, Cep: 69.932-000.	34	13	3	50
	Polo 3 - UAB Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, nº 525 – Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul, AC, Cep: 69.980-000.	34	13	3	50
ALAGOAS	Polo 1 - IFAL Maceió	Av. do Ferroviário, nº 530 - Centro, Maceió, AL, Cep: 57020-600	70	25	5	100
	Polo 2 - IFAL Arapiraca	AL-110, nº 4805, Senador Arnon de Melo, Arapiraca, AL.	70	25	5	100
AMAPÁ	Polo 1 - UAB Macapá	Av: FAB, 91, Centro, Macapá, AP, Cep: 68.900-000	70	25	5	100
AMAZONAS	Polo 1 - Cetam EaD	Av. Ramos Ferreira, 991 - Centro, Manaus, AM, Cep: 69.010-120	140	50	10	200
	Polo 2 - Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Amazonas - Unidade Galileia	Av. Marginal Esquerda, nº 28 - Cidade Nova, Manaus, AM, Cep: 69.093-780	70	25	5	100
BAHIA	Polo 1 - UAB Ilhéus	Rua Eptácio Pessoa, nº 42, Outeiro São Sebastião, Ilhéus, BA, Cep: 45653-806	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB Juazeiro	Rua Agostinho José, São Geraldo, Juazeiro, BA, Cep: 48.905-740	70	25	5	100
	Polo 3 - UAB Salvador - (Instituto Anísio Teixeira – IAT)	Rua Estrada das Muriçocas, s/n, Paralela, Salvador, BA, Cep: 41.250-420	70	25	5	100
	Polo 4 - UAB Seabra	Av. Franklin de Queiróz, nº 595, Centro, Seabra, BA, Cep: 46.900-000	70	25	5	100
CEARÁ	Polo 1 - UAB Fortaleza	Rua Dona Leopoldina, nº 907, Centro, Fortaleza, CE.	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB Sobral	Rua Dona Iolanda P. C. Barreto, nº 317, Jocely Dantas, Sobral, CE, Cep: 62.042-270.	34	13	3	50
	Polo 3 - UAB Barbalha	Av. José Bernardino, KM 04, Barbalha, CE.	34	13	3	50
DISTRITO FEDERAL	Polo 1 - Centro de Ensino Médio Integrado - CEMI Gama	EQ 12/16, Área Especial Setor Oeste, Gama, DF, Cep: 72.425-125	70	25	5	100

	Polo 2 - CEP - Escola Técnica de Planaltina	Entre Avenidas Contorno com a Independência, Setor Hospitalar, Planaltina, Brasília, DF, Cep: 73.330-085	70	25	5	100
	Polo 3 - CEP - Escola Técnica de Brasília	Qs 07, Lotes 2/8, Avenida Águas Claras, Vila Areal, Águas Claras, DF, Cep: 71.966-700	70	25	5	100
	Polo 4 - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional na modalidade à Distância de Brasília - CEJAEP	St. de Grandes Áreas Sul, nº 602, SGAS II, Asa Sul, Brasília, DF, Cep: 70297-400	70	25	5	100
ESPÍRITO SANTO	Polo 1 - CEET Vasco Coutinho	Rua Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha, ES, Cep: 20.100-200	210	75	15	300
	Polo 2 - IFES Campus Colatina	Av. Arino Gomes Leal, nº 1700, Santa Margarida, Colatina, ES, Cep: 29700-558	70	25	5	100
GOIÁS	Polo 1 - IFG Campus Goiânia Oeste	Rua RF-17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, GO, Cep: 74.371-219	70	25	5	100
MARANHÃO	Polo 1 - IFMA Centro de Referência Tecnológica - CERTEC - São Luís	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, São Luís, MA, Cep: 65.030-130	140	50	10	200
MATO GROSSO	Polo 1 - UAB Cuiabá	Av. Mato Grosso, nº 516, Araés, Cuiabá, MT, Cep: 78.005-030	70	25	5	100
MATO GROSSO DO SUL	Polo 1 - CEPEF - Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira de Lima	Rua Antonio da Silva Vendas, nº 115, Jardim Bela Vista, Campo Grande, MS, Cep: 79.003-250	70	25	5	100
	Polo 2 - Centro Estadual de Educação Prof. Evaniilde Costa da Silva	Rua Raimundo Saraiva Macedo, Jardim Água Boa, Dourados, MS, Cep: 79.812-045	70	25	5	100
MINAS GERAIS	Polo 1 - Unimontes campus Montes Claros	Av. Prof. Rui Braga, s/n, Vila Mauriceia, Montes Claros, MG, Cep: 39.401-089	70	25	5	100
	Polo 2 - UEMG campus Divinópolis	Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170	140	50	10	200
PARÁ	Polo 1 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional, Superior e Tecnológica - SECTET	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 1020, Bairro Campina, Belém, PA, Cep: 66017-000	140	50	10	200
PARAÍBA	Polo 1 - UAB João Pessoa	Rua Quintino Bocaiúva, nº 54, Torre, João Pessoa, PB, Cep: 58.013-340	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB Campina Grande	Rua Joaquim Pereira dos Santos, nº 185, Bairro Universitário, Campina Grande, PB, Cep: 58.429-560	70	25	5	100

PARANÁ	Polo 1 - UEM - Núcleo de Educação a Distância	R. Prof. Itamar Orlando Soares, 2-254 - Zona 7, Maringá, PR, Cep: 87020-270	34	13	3	50
	Polo 2 - IFPR campus Curitiba	R. João Negrão, nº 1285, Rebouças, Curitiba, PR, Cep: 80.230-150	34	13	3	50
PERNAMBUCO	Polo 1 - Escola Técnica Estadual Professor Agamenon Magalhães - ETEPAM	Av. João de Barros, 1769 - Encruzilhada, Recife, PE, Cep: 52.021-355	140	50	10	200
PIAUI	Polo 1 - UAB Teresina	Praça Firmina Sobreira, ISEAF, Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Matinha, Teresina, PI. Cep: 64.002-190	34	13	3	50
	Polo 2 - UAB Barras	Campus da UESPI, Rua Fenelon Castelo Branco, s/n, Centro, Barras, PI. Cep: 64.100-000	34	13	3	50
	Polo 3 - UAB Anísio de Abreu	Rua Manoel Ribeiro, s/n, Centro, Anísio de Abreu, PI. Cep: 64.780-000	34	13	3	50
	Polo 4 - UAB São João do Piauí	Praça Manoel Antônio de Sousa, s/n, São João do Piauí, PI. Cep: 64.760-000	34	13	3	50
	Polo 5 - UAB Bom Jesus	Campus da UESPI, Praça Alcebíades de Moraes, s/n, Bairro Josué Parente, Bom Jesus, PI. Cep: 64.900-000	34	13	3	50
	Polo 6 - UAB Canto do Buriti	Rua Rio Grande do Norte, nº 702, Bairro Aeroporto, Canto do Buriti, PI. CEP: 64.890-000	34	13	3	50
RIO DE JANEIRO	Polo 1 - UAB Niterói	Rua Soares Miranda, nº 77, Fonseca, Niterói, RJ, Cep: 24.130-030	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB São Gonçalo	Rua Visconde de Itaúna, nº 267, Gradim, São Gonçalo, RJ, Cep: 24.431-005	34	13	3	50
	Polo 3 - UAB São Fidélis	Rua Elysio da Costa Santos, s/n, Dirley Perlingeiro de Abreu, São Fidélis, RJ, Cep: 28.400-000	34	13	3	50
	Polo 4 - UAB campus Maracanã	Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.270-021	70	25	5	100
	Polo 5 - UAB Nova Iguaçu	Rua Doutor Paulo Fróes Machado, nº 38, Centro, Nova Iguaçu, RJ, Cep: 26.255-170	70	25	5	100
RIO GRANDE DO NORTE	Polo 1 - IFRN campus Avançado Natal - Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal, RN, Cep: 59.015-000	210	75	15	300
RIO GRANDE DO SUL	Polo 1 - IFRS campus Restinga	Rua Alberto Hoffmann, nº 285, Restinga, Porto Alegre, RS, Cep: 91791-508	34	13	3	50
	Polo 2 - UAB Três Passos	Rua Cipriano Barata, nº 239 - Centro, Três Passos, RS, Cep: 98.600-000	34	13	3	50
RONDÔNIA	Polo 1 - UAB Porto Velho	Rua José do Patrocínio, nº 512, Centro, RO, Cep: 76.801-050	140	50	10	200

RORAIMA	Polo 1 - Escola Estadual Monteiro Lobato	Rua Cecília Brasil, nº 1506, Boa Vista, RR. Cep: 69.301-080	70	25	5	100
SANTA CATARINA	Polo 1 - IFSC campus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, nº 950 - Centro, Florianópolis, SC, Cep: 88.020-300	140	50	10	200
	Polo 2 - IFSC campus Itajaí	Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3899 - Ressacada, Itajaí, SC, Cep: 88.307-303	70	25	5	100
SÃO PAULO	Polo 1 - Centro Paula Souza - São Paulo	Administração Central - Centro Paula Souza. Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo, SP, Cep: 01.208-000	210	75	15	300
	Polo 2 - Centro Paula Souza Ribeirão Preto	Etec José Martimiano da Silva - Rua Tamandaré, nº 520, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, Cep: 4085-070	70	25	5	100
SERGIPE	Polo 1 - UAB São Cristóvão	Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Cep: 49.100-000	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB Lagarto	Rod. Antônio Martins de Menezes, s/n, Bairro Colônia Treze, Lagarto, SE, Cep: 49.400-000	70	25	5	100
TOCANTINS	Polo 1 - UAB Palmas	Quadra 206 Norte, Avenida LO 04, Lote 04, TO, Cep: 77.013-020	70	25	5	100
	Polo 2 - UAB Araguaína	Av. Paraguai, s/n, Bairro da Cimba, Araguaína, TO, Cep: 77.824-838	34	13	3	50
	Polo 3 - UAB Dianópolis	Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, Centro, Dianópolis, TO, CEP: 77300-000	34	13	3	50
TOTAL POR TIPO DE VAGA			4.364	1.598	338	6.300
TOTAL GERAL			6.300			

ANEXO III - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher sem abreviaturas)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do campus Colatina:

Eu: _____,

filho(a) de: _____ e

Cor/Raça: _____, Sexo: _____, Estado Civil: _____,

nascido no dia: _____, em _____, do Estado: _____,

resido em: _____,

RG: _____, Órgão Emissor: _____, CPF: _____,

telefone(s): _____, E-mail: _____,

com renda bruta familiar de: _____ e número de dependentes da renda: _____,

venho requerer a Vossa Senhoria a matrícula no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), para o qual concorri no tipo de vaga: _____.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação, são autênticos e integralmente verídicos. Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso a qualquer tempo. Autorizo o Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Cidade/UF : _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(no campo da assinatura **não** deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____,

CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____, do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) - Campus Colatina, com

base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Preto

Pardo

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa com deficiência) portador do RG: __ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/ SEESP/GAB/nº 11/2010).

Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, residentes na comunidade _____,
localizada em _____,
Estado _____, Cep: _____, declaramos para
os devidos fins que _____,
nascido em ____/____/____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2022.

Liderança:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Liderança:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Cacique ou vice-cacique:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____